

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 21/2023**

***Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:***

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de São José da Boa Vista, o presente projeto de lei que versa sobre a criação de mais um cargo de Agente de Combate às Endemias para atuação no Município, de modo a buscar a maior eficiência no serviço público.

Recentemente foi exonerado um servidor ocupante de cargo de Agente de Endemias, conforme portaria nº 189/2023 de 27/07/2023, assim, necessitamos realizar a reposição do referido profissional.

A criação do cargo se justificativa na medida em que o cargo do servidor exonerado não mais existe, estando em extinção (Agente de Endemias – nível fundamental), sendo que o novo cargo de Agente de Combate às Endemias é de nível médio e conta com 2 cargos existentes e já providos, assim, necessita-se a criação de mais um cargo para que possamos realizar a reposição no serviço.

Não há vedação à criação do cargo neste momento e virtude do que autoriza o artigo 22, IV, parte final, da LC 101/2000, pois se trata de reposição de servidor da área de saúde.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do Povo de São José da Boa Vista.

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023. 63º da Emancipação Política do Município.*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito do Município

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO  
Procuradoria do Município

### PROJETO DE LEI Nº 21/2023

**SÚMULA:** Cria cargo de Agente de Combate às Endemias.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

**Art. 1º** - Fica criado 1 (um) cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, símbolo "Db", passando a um total de 3 (três) cargos na estrutura administrativa do Poder Executivo.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes, suplementando-os caso necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023. 63ª da Emancipação Política do Município.*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito do Município